

DECRETO Nº 066/2011

Dispõe sobre desmembramento e unificação dos imóveis denominados Partes do Lote nº 07, da Quadra nº 46, do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, registrados sob Matrículas nºs 3.000 e 20.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados Partes do Lote nº 07, da Quadra nº 46, do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, registrados sob Matrículas nºs 3.000 e 20.016, ambos de propriedade de **VICENTE CAVASINI e CARMEM LÚCIA CAVASINI,** conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 393/2011, de 09 de março de 2011. ART nº 20110909056.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 46, do Loteamento Sede, da Matrícula nº 20.016, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados) a qual passa a constituir o **Lote nº 07,** da Quadra nº 46, do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **Lote nº 07-A.**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote nº 08.**

SUDOESTE: Confrontando com a **Rua 13 de maio.**

NOROESTE: Confrontando com o **Lote nº 07-A.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 46, do Loteamento Sede, da Matrícula nº 20.016, com área de 370,00m² (trezentos e setenta metros quadrados) e parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 46, do Loteamento Sede, da Matrícula nº 3.000, com área de 80,00m² (oitenta metros quadrados) as quais passam a constituir o **Lote nº 07-A,** da Quadra nº 46, do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **Lote nº 05.**

SUDESTE: Confrontando com os **Lotes nº 08 e nº 07.**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 07, com a Rua 13 de maio e com Parte do Lote nº 07.**

NOROESTE: Confrontando com **Parte do Lote nº 07 e com o Lote nº 06.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Fica remanescente o imóvel denominado Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 46, do Loteamento Sede, da Matrícula nº 3.000, com área de 470,00m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **Lote nº 07-A.**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote nº 07-A.**

SUDOESTE: Confrontando com a **Rua 13 de maio.**

NOROESTE: Confrontando com o **Lote nº 06.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de março de 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento